



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE utilizando a Proposta do MS Nº 12835008000124004, Emenda Parlamentar nº 41820006 a fim de atender a demandas do Hospital São Francisco de Assis de Santana do Araguaia – PA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.

1.2. Planilha descritiva e consumo estimado:

ORD	ITEM/DESCRIÇÃO PARA REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT	TOTAL
1	Lanterna de led profissional portátil, para diagnóstico clínico, exame oftalmológico, caneta de verificação de pupila, luz para médico enfermeiro Alta performance com iluminação led de 3v; Confeccionada em metal; leve de Alta qualidade; Acabamento anodizado - Lanterna de led profissional portátil, para diagnóstico clínico, exame oftalmológico, caneta de verificação de pupila, luz para médico enfermeiro Alta performance com iluminação led de 3v; Confeccionada em metal; leve de Alta qualidade; Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência; Led de alta potência com vida útil de 10.000 horas; Acionamento através do botão Liga/desliga; Possui conveniente clip de Bolso; Cor preta; Alimentação 2 pilhas AAA Inclusas.	05	UND	51,66	258,30
2	Armário tipo vitrine para uso hospitalar. Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono com 0,75mm de espessura. Duas portas em vidro com espessura de 3mm com abertura de 180º e fechadura tipo Yale. Laterais confeccionadas em chapa com espessura de 0,75mm. Com quatro prateleiras de vidro com espessura de 4mm. Pés em tubo quadrado de 25x25mm parede 1,2mm, com ponteiros plásticos. Acabamento em pintura eletrostática Epóxi. Dimensões: Largura: 0,70m Altura: 1,60m Profundidade (comprimento): 0,35m	05	UND	1.885,31	9.426,55
3	Balança antropométrica adulto Capacidade 200 kg Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g Dimensão 34 x 39 cm Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bi cromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropometria em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 metros com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria	05	UND	1.480,33	7.401,65



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.				
4	Lixeira para uso hospitalar com as especificações: Lixeira/balde Basculante 60 Litros MATERIAL: Polipropileno/Polietileno Cor: Branco.	10	UND	79,68	796,80
5	BALDE A PEDAL PARA USO HOSPITALAR - Descrição: Material: Aço Inox AISI 430 Espessura: 0,4 mm Acabamento: Polido Alça para transporte, Aberturada tampa por pedal, com Sistema Stay Open Balde plástico removível, capacidade de 20 Lts.	10	UND	285,75	2.857,50
6	MONITOR MULTIPARÂMETRO, tela de no mínimo 14 polegadas, com ECG, Respiração, Temperatura (dois canais), oximetria de Pulso, Pressão Não Invasiva, Pressão Invasiva (dois canais), possibilidade de expansão para débito cardíaco, capnografia e monitoração de gases anestésicos. ✓ Deve ser composto de tela de resolução mínima de 1024x768 pontos, com display colorido, tela plana, LCD de matriz ativa ou TFT de alto contraste, ampla visibilidade, com capacidade de apresentar simultaneamente no mínimo 6 (seis) curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; ✓ O monitor multiparametrico deve ter capacidade de monitorar e processar no mínimo 10 (dez) parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas e apresenta-los em forma de curvas de tendencia com resolução de pelo menos 1 (um) minuto; ✓ Devera possuir interface de rede, com capacidade de interconectar-se via rede local a uma central de monitoração; ✓ O modelo ofertado deve ser modular, de forma a permitir a troca, inserção, retirada de módulos pelo usuário; ✓ Deve ter possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal, com indicação na tela; ✓ Possuir Alarmes audiovisuais; - Deve armazenar na memória as faixas de alarme selecionadas mesmo após desligar o equipamento; ✓ Deve possuir rotinas de autoteste e calibração; - Apresentar os menus e mensagens em português (Brasil); ✓ O monitor deve suportar descarga de desfibrilador e apresentar rápida recuperação; - Bateria recarregável com autonomia mínima de 60 minutos. ✓ Os parâmetros pre-configurados ou modulares que devem acompanhar cada monitor deve permitir as seguintes monitorações: ECG, Respiração, Temperatura (dois canais), oximetria de Pulso, Pressão Não Invasiva, Pressão Invasiva (dois canais). ✓ O monitor deve possuir compatibilidade com módulos de capnografia, débito cardíaco e monitoração de gases anestésicos, para eventuais expansões futuras,	01	UND	31.203,67	31.203,67



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de forma que seja possível acrescentar essas funções ao monitor somente encaixando os módulos. Deve possuir espaço para encaixe de dois módulos. Caso seja necessário rack para expansão para comportar os módulos adicionais, o rack deve ser entregue junto com o equipamento: 1 - ECG e Respiração Compatibilidade mínima com cabos de 3 e 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, III, AVR, AVL, AVF e V; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marca-passo; Proteção para desfibrilação e eletro cirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 a 50 mm/segundo; Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 BPM até valores maiores ou iguais a 250 BPM com erro máximo não superior a mais ou menos 5 BPM; Frequência respiratória com indicação no display na faixa cujo limite inferior seja 6 (seis) rpm (respiração por minuto) e cujo limite superior seja no mínimo 140 (cento e quarenta) rpm, incluindo-se nesta faixa os dois extremos; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria; 2 - Monitoração da temperatura, com no mínimo dois canais, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução de pelo menos 0,1 graus C e o intervalo de temperatura de pelo menos 15 a 45 graus C. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. 3 - Monitoração continua de Oximetria de Pulso (SPO2), com resolução menor ou igual a 2,5% na oximetria para saturação de 70 a 100% e menor ou igual a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletismografia. 4 - Monitoração de Pressão Não Invasiva Adulto (PNI) pelo método oscilométrico, com intervalos de medições programados pelo usuário; Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Medição de pressão diastólica, sistólica e media com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg); Faixa de leitura dentro dos limites de 30 a 250mm Hg; Alarmes para alta ou baixa pressão. 5 - Monitoração de Pressão Invasiva (PI) deve apresentar pelo menos dois canais de pressão invasiva; deve permitir a medição de pressão diastólica, sistólica, media e venosa com indicação no display dos valores lidos; faixa de leitura no display dentro dos limites de menor ou igual a -10 a maior ou igual a 250 mmHg com precisão de +-2mm Hg. As curvas e os valores das pressões deverão apresentar configurações gráficas distintas na tela, para os diferentes tipos de pressão, de maneira a permitir diferenciação visual entre elas.				
---	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	✓ Cada monitor deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: A - 01 (um) cabo paciente 5 vias com rabicho; B - 03 (três) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso, sendo 01 (um) adulto, 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal; C - 01 (um) sensor de temperatura esofágico / retal reutilizável; D - 02 (dois) sensores de temperatura de superfície reutilizáveis; E - 04 (quatro) manguitos reutilizáveis em material antialérgico para paciente neonatal; F - 03 (três) manguitos reutilizáveis em material antialérgico para paciente pediátrico; G - 02 (dois) manguitos reutilizáveis em material antialérgico (em dois tamanhos diferentes) para paciente adulto; H - 02 (dois) transdutores de pressão invasiva; I - 02 (dois) cabos de pressão invasiva; J - 01 (um) suporte para os transdutores de pressão invasiva; K - Cabo de alimentação; L - Suporte de parede para fixação dos monitores com acabamento resistente (tipo tinta eletrostática ou epóxi); M - O fornecedor deverá ceder as Licenças dos softwares instalados nos equipamentos, se for o caso; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. ALIMENTACAO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: Bivolts automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA: Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA: Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.				
07	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens	01	UND	9.188,25	9.188,25



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiopulmonar (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/desligar na parte frontal; com bateria de lithium recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em $\frac{1}{4}$ da energia para adultos de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os				
---	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa;				
08	CAIXA BÁSICA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO AUTOCLAVAVEL-. Caixa completa para cirurgia com 32 peças: 01 - Estojo Perfurado 26 x 12 x 06 cm 01 - Cabo de bisturi N.º 4 02 - Afastador Farabeuf 13 x 125 mm 01 - Pinça anatômica Dente de Rato 16 cm 01 - Pinça anatômica com serrilha 16 cm 04 - Pinça Backhaus 13 cm 02 - Pinça Allis 15 cm 01 - Pinça Foerster Reta 16 cm 02 - Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm 02 - Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm 02 - Pinça Kelly Reta 16 cm 02 - Pinça Kelly Curva 16 cm	02	UND	3.077,23	6.154,46



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	01 - Pinça Rochester Pean Reta 18 cm 01 - Pinça Rochester Pean Curva 18 cm 02 - Pinça Kocher Reta 16 cm 02 - Pinça Kocher Curva 16 cm 01 - Tesoura Cirúrgica Reta Romba/Romba 15 cm 01 - Tesoura Cirúrgica Reta Fina/Fina 15 cm 01 - Tesoura Cirúrgica Curva Romba/Fina 15 cm 01 - Tesoura Spencer Para Retirada de Pontos 12 cm 01 - Porta Agulha Mayo Hegar 15 cm				
09	CAIXA CURETAGEM AUTOCLAVAVEL: Caixa contendo: 01 unid. - Estojo Inóx 32 x 16 x 08 cm perfurado; 01 unid. - Cureta Recamier Cortante n. 1 para Ginecologia; 01 unid. - Cureta Recamier Cortante; n. 2 para Ginecologia; 01 unid. - Cureta Recamier Cortante n. 3 para Ginecologia; 01 unid. - Cureta Recamier Cortante n. 4 para Ginecologia; 01 unid. - Cureta Recamier Cortante n. 5 para Ginecologia; 01 unid.- Cureta Recamier Cortante n. 6 para Ginecologia; 01 unid. - Cureta Schroeder Cortante n. 1 para Ginecologia; 01 unid. - Cureta Schroeder Cortante n. 2 para Ginecologia; 01 unid. - Cureta Schroeder Cortante n. 3 para Ginecologia; 01 unid. - Cureta Schroeder Cortante n. 4 para Ginecologia; 01 unid. - Cureta Schroeder Cortante n. 5 para Ginecologia; 01 unid. - Cureta Schroeder Cortante n. 6 para Ginecologia; 01 unid. - Espéculo Vaginal Collin n. 1; 01 unid. - Espéculo Vaginal Collin n. 2; 01 unid. - Espéculo Vaginal Collin n. 3; 01 unid. - Estilete para Algodão Uterino 28 cm; 01 unid. - Histerômetro Collin 28 cm; 01 unid. - Pinça anatômica dente de rato 20 cm; 01 unid. - Pinça anatômica dissecação 20 cm; 06 unid. – Pinça Backhaus 13 cm; 01 unid. - Pinça Cheron 24 cm; 01 unid. - Pinça Foerster 24 cm; 01 unid. - Pinça Museux 24 cm reta; 01 unid. - Pinça Pozzi 24 cm; 01 unid. – Pinça Winter n. 2 - 27 cm curva para aborto; 01 unid. - Pinça Winter n. 2 - 27 cm reta para aborto.	02	UND	4.017,82	8.035,64



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	MARCAPASSO , cardíaco, para uso externo, câmara única, para estimulação temporária; com no mínimo os seguintes modos de estímulos DOO, DDD, SOO (VOO/AOO) e SSI (VVI/AAI). Deve realizar autoteste; ter indicadores de status (LEDs) para sensibilidade, estimulação e estado da bateria. Sensibilidade das ondas P e R, com precisão de ajuste de sensibilidade. Ajuste de frequência, corrente e sensibilidade. Frequência de 30 a 200 bpm, no mínimo. Sinal de aviso contra frequências elevadas. Deve possuir proteção para desfibrilação. Indicador de bateria fraca; aparelho deve continuar operacional pôr no mínimo 15 segundos durante a troca de bateria. Capa protetora sobre os controles construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido. Acessórios: -Uma (01) bateria de 9V; -Um (01) estojo de armazenamento; -Uma (01) cinta/braçadeira; - Cabos para conexão dos eletrodos, que atenda o modelo ofertado. ACESSORIO Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.	02	UND	13.715,66	27.431,32
11	Maca Hospitalar em inox conceito para transporte de pacientes com Regulagem de Altura através de uma manivela para Elevação do Leito, leito em chapa inox e estofado. Possui par de grades laterais de abaixar e suporte de Soro. O carro maca com elevação do leito é ideal para hospitais, maternidades e clínicas médicas em geral.	02	UND	2.344,14	4.688,18
12	Coagulômetro com as especificações mínimas: com no mínimo um canal. determinação no mínimo de: tp, ttpa, trombina, fibriogênio e fatores de coagulação. deve	01	UND	11.982,37	11.982,37



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornece os resultados de tp em no mínimo atividade (%), inr e relação. o software deve permitir - coagulômetro com as especificações mínimas: com no mínimo um canal. determinação no mínimo de: tp, ttpa, trombina, fibrinogênio e fatores de coagulação. deve fornecer os resultados de tp em no mínimo atividade (%), inr e relação. o software deve permitir o armazenamento de pelo menos dos últimos 100 resultados e das curvas de tp e fibrinogênio. deve possuir impressora embutida no equipamento. tensão de acordo com a entidade solicitante.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É: R\$ **119.623,87** (CENTO E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

(* Responsável técnico pela pesquisa de preço/cotação: Paul Wender de Abreu Cruz, Portaria nº 095 de 03/01/25.)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Aquisição dos equipamentos e materiais será de muita importância para as unidades assistidas, visto que viabilizará a qualidade dos serviços de saúde, e com isso ofertaremos um atendimento com dignidade aos usuários após a reforma e ampliação do H.M.S.F.A.

2.2 Portanto, é essencial iniciar um processo de aquisição que considere critérios como durabilidade, resistência e custo-benefício. Essa medida visa garantir a segurança e conforto dos usuários e dos profissionais que utilizam os ambientes a serem contemplado. Recomenda-se, portanto, a elaboração e implementação imediata de um processo licitatório para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes necessários.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da requisição, em remessa parcelada.

3.2. O local de entrega dos produtos desta licitação será no Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, localizado na Av. Henrique Vita s/n, bairro Rodoviário.

3.3. Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber);

3.4. Os produtos devem ser originais ou similar;

3.5. Os produtos devem ser novos, não reconicionados ou remanufaturados;

3.6. Os materiais devem estar descritos nas notas fiscais pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI) contendo as especificações completas, inclusive indicando a marca do produto.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.7. Os objetos e/ ou equipamentos serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

3.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços conforme art. 86, § 5º da NLL Nº 14.133/21.

7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2. Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

9. DO CONTRATO.

9.1. Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89, 90, 91, 92 da lei 14.133/2021.

10. DA GARANTIA

10.1. Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. A duração dos contratos será regida pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A execução dos contratos seguirá os termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato indicado no ato do contrato com portaria específica de nomeação para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada pelo mesmo nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto as informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

15.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.5. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme artigo 144 da Lei 14.133/2021.

15.6. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

15.7. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

15.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

15.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.13. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.14. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.8. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.9. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

16.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.12. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

18.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- 18.8.1.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 18.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 18.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 18.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O custo estimado da contratação é de: **R\$ 119.623,87 (CENTO E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**

20. DA VIGÊNCIA.

20.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual podendo ser ajustado por apostilamento.

20.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

20.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.4. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Município de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia / PA, 17 de fevereiro de 2025.

Fernando Mendes Lima
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 040/2025